



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 023/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 023/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Aquisição de tapete de vinil (tipo capacho) personalizado, para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas do dia 08/11/2024 às 08:00 h até o dia 12/11/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 07 de novembro de 2024.

<p style="text-align: center;">TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</p>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de tapete de vinil (tipo capacho) personalizado, para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	02	UN	Tapete de vinil (tipo capacho) personalizado - Tapete de vinil entrelaçado, composição em PVC, com no mínimo 10mm de espessura, antichamas, antiderrapantes, emborrachado; cor a definir. - Personalizado com os dizeres CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, vulcanizado, com letras maiúsculas de aproximadamente 7 cm, na cor a definir. - Dimensões: 1,20 m x 0,80 m.	R\$ 392,00	R\$ 784,00

Observação: O licitante vencedor deverá apresentar a arte final (layout) dos tapetes para aprovação da Câmara Municipal antes de iniciar a confecção.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Bueno Brandão ao adquirir os tapetes de vinil, realizará a substituição dos tapetes que são utilizados nas duas entradas da sede e que estão bastante desgastados, em condições precárias devido ao tempo prolongado de uso.

Busca-se atender às necessidades de higiene visando a eficiência na retenção de sujeira e também de água, bem como, ao adquirir um produto antiderrapante, garantir a segurança das pessoas que entram na Câmara.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor total estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

Rua Padre Zeferino 84, centro – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefone WhatsApp: (35) 3463 2212

E-mail: camarambb@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma imediata, conforme Solicitação de Fornecimento expedida por esta Câmara.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ao órgão requisitante, sob pena de aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

5.3. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às apresentadas na nota de empenho.

5.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento dos tapetes, observando todos os aspectos exigidos neste Termo de Referência.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. Não se aplica

8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. Por se tratar de contratação que não prevê o fornecimento de produtos futuros, não se faz necessária a formalização de contrato.

8.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

8.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa vencedora à CÂMARA MUNICIPAL, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9- DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. O pagamento somente se dará **após** entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

9.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 031 0001 4001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas 33 90 30 Material de Consumo.

11 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 07 de novembro de 2024.

Elizana Maria de Carvalho
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão